



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

#### **SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 1.722, DE 2015**

Acrescenta novo inciso VI, à Lei nº 11.997, de 07 de julho de 2009, que “Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; Altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.997, de 07 de julho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte inciso VI:

Art. 2º.....

.....

**VI- dos recursos destinados pela União à temática Habitação de Interesse Social serão obrigatoriamente aplicados o montante mínimo de **25%** (**vinte e cinco por cento**) em projetos de edificação de habitações de interesse social que estejam situados em Municípios com menos de 50 mil habitantes.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2015.

*Deputado JULIO LOPES*

*Presidente*